



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

PORTARIA COREN-PI N.º 930, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – Coren-PI, no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Cofen nº 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, com alterações aprovadas pelas Decisões Coren-PI nº 066/2020 e 026/2021 e homologadas pelas Decisões Cofen nº 031/2021 e 029/2021, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº364/2021;

CONSIDERANDO o Despacho – Departamento de Gestão do Exercício Profissional.

CONSIDERANDO a deliberação da Presidência, baixa a seguinte determinação;

Art. 1º - Designar os Conselheiros o **Sr. Wendel Marcos Alves – Coren – PI nº 387.606-TE**, **Dr. Francisco de Assis Amado Costa Bento - Coren-PI nº 374.530-ENF** **Sr. Flaviano Marques Aragão – Coren-PI nº 478586 – TE**, realizar a Interdição Ética da Empresa/Instituição FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO, no município de Marcolândia-PI, no dia 01 de dezembro de 2022, e visita técnica nas instituições de saúde de Picos-PI, no dia 02 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Para cumprimento desta atividade finalística AF 04 Normatização, os Conselheiros designados no art. 1º farão jus ao recebimento de diárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina, 30 de novembro de 2022.

Dr. Antonio Francisco Luz Neto

Conselheiro Presidente
Coren-PI nº 313.978-ENF